



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DESPACHO:



REF: PROJETO DE LEI Nº 020/2025.

1. O nobre Vereador **Humberto Antonio da Rocha** protocolou nesta Casa de Leis o **Projeto de Lei nº 020/2025**, de sua autoria, que dispõe a proibição da abordagem de ideologia de gênero nas instituições de ensino do Município de Conceição do Castelo e dá outras providências, para ajustes em sua redação.
2. O citado Projeto de Lei foi protocolado em 24/07/2025, sob o nº 102017/2025 e aguarda inclusão em pauta para leitura e encaminhamento às Comissões Competentes.
3. O autor da proposição, nobre Vereador **Humberto Antonio da Rocha**, através do OF. GAB/CMCC nº 016/2025, protocolado em 31/07/2025, sob o nº 603/2025, solicitou a **devolução** do referido Projeto de Lei, para ajustes em sua redação.
4. De acordo com o artigo 154, "Caput", do Regimento Interno, realmente pode o autor solicitar a retirada do referido Projeto de Lei, em qualquer fase da tramitação legislativa, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou se lhe for contrário.
5. Até o momento o citado Projeto de Lei não foi incluído em pauta e nem recebeu parecer, assim sendo, na conformidade do disposto no "Caput" do artigo 154, do Regimento Interno, fica **deferida** a retirada do Projeto de Lei nº 020/2025 e em consequência **devolvido ao seu autor**.
6. Comunique-se e archive-se.

Conceição do Castelo, ES, em 31 de julho de 2025.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

